



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0213/2019

O presente projeto de lei objetiva estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Este Programa consiste em tecnologias que abordam de forma integral e 'dinâmica o processo saúde-doença e desenvolve ações no campo de prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde; harmonizam a relação indivíduo com a natureza, na busca do equilíbrio e favorecem a expressão das potencialidades humanas. A proposta contempla o oferecimento pelo Poder Executivo Municipal de práticas como acupuntura, homeopatia, atividades físicas, práticas corporais, meditação, plantas medicinais e alimentação saudável, entre outras.

A Constituição Federal disciplina no inciso II do art. 198 a integralidade de atenção à saúde, como diretriz do Sistema Único de Saúde. Em 2006, o Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde, através da Portaria 971 de 03 de maio de 2006. Assim, acupuntura, homeopatia e fitoterapia, foram ações e práticas contempladas e que são reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Gradativamente, as unidades da federação passaram a prestar este serviço público, No Município de São Paulo, no início dos anos 2000, havia seis unidades da Secretaria de Saúde que adotavam estas práticas. Em 2016, cerca de 520 (quinhentos e vinte) unidades ofereciam pelo menos uma das práticas. A este respeito, Emilio Telesi Júnior ensina que

"Trata-se de mostrar que existem práticas alternativas capazes de fazer a diferença e se tornar parte de um processo renovado de implementação de modos alternativos de promover saúde, não lucrativos, menos onerosos e mais aptos a cuidar do ser humano em sua totalidade." (in Práticas Integrativas e complementares, uma nova eficácia para o SUS - Estudos Avançados - vol. 30, nº 86 - São Paulo - Jan/apr, 2016)

O Poder Executivo Municipal, por seu turno, editou a Portaria SMS 204 que disciplinou o serviço na Rede Municipal de Saúde.

A presente proposta, por sua vez, consolida em Lei o programa que resultante de longo tempo de dedicação de profissionais que acreditam em um sistema de saúde humanizado.

Dessa forma, reitero que a política consubstanciada no presente programa é imperativa para o exercício do direito à saúde, na sua plenitude.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2019, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.